

# **PROGRAMA PARTICIPA MINAS**

## **EDITAL Nº 01/2024**

FOMENTO A PROJETOS INTERINSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM INTERFACE COM A PESQUISA VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E À PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E CORREÇÃO DOS IMPACTOS DA MINERAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

As Universidades Federais do Estado de Minas Gerais, integrantes do Foripes - MG, tornam público o presente edital para fomento a projetos interinstitucionais de extensão universitária em interface com a pesquisa, voltados ao desenvolvimento sustentável e à prevenção, mitigação e correção dos impactos da mineração no Estado de Minas Gerais.

### **1. OBJETIVOS**

#### **1.1. Objetivo Geral**

Selecionar e apoiar propostas interinstitucionais de extensão universitária em interface com a pesquisa, voltadas ao desenvolvimento sustentável e à prevenção e/ou mitigação dos impactos da mineração no Estado de Minas Gerais.

#### **1.2. Objetivos Específicos**

- a) Apoiar projetos de extensão universitária em interface com a pesquisa, em temáticas relevantes para a sociedade, como a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento socioeconômico;
- b) Apoiar projetos de extensão universitária em interface com a pesquisa voltados aos impactos da mineração no Estado de Minas Gerais;
- c) Apoiar projetos de extensão universitária em interface com a pesquisa que contribuam para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas);
- d) Propiciar intercâmbio de conhecimentos e metodologias para projetos de extensão universitária em interface com a pesquisa, estimulando parcerias entre grupos de pelo menos duas das instituições proponentes deste edital ([Anexo I](#)), capacitados a desenvolver estudos de forma articulada.

### **2. EIXOS TEMÁTICOS**

Os projetos deverão propor atividades que visem pelo menos a um dos eixos temáticos a seguir:

1. Impactos no meio ambiente;
2. Impactos na agricultura;
3. Impactos na economia e na geração de emprego e renda;
4. Impactos na tecnologia e produção;
5. Assessoria jurídica às pessoas residentes nas áreas afetadas pelo rompimento de barragens.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os requisitos indicados abaixo são obrigatórios, sendo seu atendimento imprescindível para enquadramento, análise e julgamento das propostas. A ausência ou insuficiência de informações sobre qualquer um deles resultará na desclassificação da proposta.

#### **3.1. Do(a) proponente**

- 3.1.1.** Somente o coordenador do projeto de extensão em interface com a pesquisa poderá pleitear o auxílio financeiro disposto neste edital, com submissão de apenas uma proposta. É vedada a submissão da mesma proposta por coordenadores diferentes;
- 3.1.2.** Deve ocupar o cargo de servidor efetivo de uma das instituições proponentes deste edital, docentes ou técnicos-administrativos, ambos com titulação de doutor, e em pleno exercício de suas atividades;
- 3.1.3.** No caso das ações coordenadas por servidores técnico-administrativos, deverá constar na equipe de trabalho pelo menos um docente que ficará responsável pela orientação dos bolsistas;
- 3.1.4.** Só poderão concorrer neste edital proponentes que não tenham previsão de afastamento, por nenhum motivo, entre a data de sua publicação e o término da execução do projeto.

#### **3.2. Da equipe proponente**

- 3.2.1.** A equipe dedicada à proposta deverá ser composta por membros da comunidade universitária de pelo menos duas das instituições proponentes deste edital ([Anexo II](#));
- 3.2.2.** A equipe deverá contar com estudantes de graduação na sua composição, podendo também incluir estudantes do ensino técnico, médio e/ou pós-graduação.

#### **3.3. Da proposta**

- 3.3.1.** A proposta deve ser elaborada e conter apresentação, fundamentação teórica e justificativa, objetivos, metodologia, público envolvido, impacto social e, conforme os eixos temáticos, metas e métricas de avaliação, resultados esperados, formas de publicização dos dados e resultados em linguagem acessível ao público-alvo, além de referências, em até 15 páginas (incluindo o plano de trabalho, a planilha de custos e anexos previstos no edital), fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,15;
- 3.3.2.** As propostas devem considerar as diretrizes que orientam a formulação das ações de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino - pesquisa - extensão; impacto na formação do estudante; e impacto e transformação social;
- 3.3.3.** As propostas deverão ser voltadas ao desenvolvimento do meio ambiente sustentável e aos impactos da mineração no Estado de Minas Gerais, em forma de projeto interinstitucional de extensão em interface com a pesquisa, abordando os temas definidos nos Eixos Temáticos (ver item 2);
- 3.3.4.** O plano de trabalho deverá prever em seu cronograma a participação do(a) proponente e equipe do projeto em um seminário anual de acompanhamento/avaliação;

- 3.3.5.** A proposta deve contemplar atividades de popularização e divulgação científica;
- 3.3.6.** Não serão aceitas propostas que já tenham sido contempladas com financiamento ou apoio financeiro de qualquer natureza;
- 3.3.7.** As propostas devem envolver equipes de pelo menos duas instituições parceiras no presente edital;
- 3.3.8.** As propostas devem, obrigatoriamente, estar alinhadas a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas);
- 3.3.9.** É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e envio;
- 3.3.10.** Não será permitido adicionar informações à proposta após o seu envio;
- 3.3.11.** Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital, somente a última submissão será considerada válida;
- 3.3.12.** As propostas somente serão implementadas após comprovação de que os contemplados estejam adimplentes em relação a todas as responsabilidades individuais junto a sua Instituição e que estejam em situação de regularidade para com a União e entidades da Administração Pública Federal, em particular junto ao Siafi e SCDP.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZOS**

- 4.1.** As propostas aprovadas serão custeadas por meio de multas e termos de ajustamento de conduta junto ao Ministério Público Federal;
- 4.2.** Os recursos alocados para o financiamento deste Edital serão da ordem de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);
- 4.3.** Os recursos financeiros para apoio à execução das propostas selecionadas serão repassados via instrumento jurídico próprio elaborado pela Fundação Arthur Bernardes (Funarbe);
- 4.4.** As propostas apresentadas deverão ser desenvolvidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura de Termo de Cooperação ou documento equivalente e repasse de recursos, sem possibilidade de prorrogação;
- 4.5.** O valor total dos recursos solicitados em cada proposta poderá ser de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 4.6.** Na hipótese de existência de saldo remanescente após o período de vigência do projeto, ao término de sua execução, os valores serão devolvidos à conta vinculada ao TAC para aproveitamento em outros projetos.

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de **contratação de serviço de terceiros, pessoa jurídica, material de consumo, material permanente, diárias, passagens aéreas e/ou rodoviárias dentro de Minas Gerais para membros da equipe e bolsas de extensão para estudantes de graduação e do ensino médio/técnico**, que deverão ser discriminados e justificados. A planilha de custos deve ser preenchida conforme modelo do [Anexo III](#).

## 6. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Todas as despesas realizadas devem ser diretamente vinculadas à proposta submetida na inscrição;
- 6.2. O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recursos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento do dinheiro público;
- 6.3. É vedado:
  - 6.3.1. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no escopo deste edital;
  - 6.3.2. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
  - 6.3.3. No caso de bolsista, manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições e etapas serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online disponível em: [https://bit.ly/Inscricao\\_Edital\\_01\\_2024\\_Participa\\_Minas](https://bit.ly/Inscricao_Edital_01_2024_Participa_Minas)

**Período de submissão de propostas:** 08 de julho a 26 de agosto de 2024

- 7.2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital;
- 7.3. As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas;
- 7.4. Os arquivos submetidos fora dos formatos especificados neste Edital serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora;
- 7.5. Somente serão avaliadas as propostas submetidas pelo formulário online. Documentos impressos ou enviados via e-mail não serão considerados;
- 7.6. Propostas enviadas após o período de inscrições serão indeferidas;
- 7.7. Após o encerramento das inscrições será amplamente divulgada nas páginas das instituições proponentes a relação das propostas homologadas;

**7.8.** A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento;

**7.9.** As instituições proponentes deste edital não se responsabilizam por possíveis falhas na submissão decorrente de congestionamento da rede ou outros problemas relacionados à internet.

## **8. ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADOS DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A seleção e a classificação das propostas serão feitas por comitê avaliador especificamente designado pelas instituições proponentes, com base nos projetos apresentados e inscrições homologadas. A comissão avaliadora será formada por consultores indicados pelas instituições proponentes do edital;

**8.2.** As propostas não poderão ser apreciadas por avaliadores indicados pelas instituições às quais os proponentes estão vinculados;

**8.3.** A proposta de extensão em interface com a pesquisa deve ter um caráter aplicado com utilização dos seus resultados durante sua execução ou tão logo o projeto se encerre;

**8.4.** A proposta deve demonstrar que gerará resultados que serão utilizados pela população em geral, de forma a ter um impacto relevante na comunidade, bem como de popularização da ciência;

**8.5.** Serão utilizados os seguintes critérios e pontos para classificação das propostas:

1. Aderência do projeto ao edital (1-5);
2. Aplicabilidade direta dos resultados do projeto (1-5);
3. Pertinência do projeto quanto ao público-alvo definido em conformidade com os eixos estabelecidos no item 2 (1-5);
4. Articulação do projeto de extensão com atividades de ensino e pesquisa (1-5);
5. Mérito do projeto (1-5);
6. Abrangência e visibilidade do projeto (1-5);
7. Impacto social, impacto na formação dos estudantes e conforme os eixos temáticos (1-5);
8. Explicitação clara dos produtos e resultados esperados (1-5);
9. Potencial para geração de produtos e processos (1-5).

**8.6.** A análise do projeto terá caráter eliminatório e classificatório. Projetos com pontuação inferior a 70% serão eliminados. Para fins de classificação, a nota do projeto receberá peso de 80%;

**8.7.** A experiência do coordenador proponente será normalizada em função da maior pontuação obtida e terá peso de 20% ([Anexo IV](#)). No formulário online de inscrição deverá ser realizado o upload do currículo lattes atualizado do coordenador da proposta, demonstrando as atividades dos últimos cinco anos (2019 a 2023), bem como a planilha de auto pontuação da experiência do coordenador;

- 8.8.** Cada projeto será avaliado por dois avaliadores, sendo o resultado a média entre as notas. Havendo discrepância superior a 30% entre as avaliações, será demandado um terceiro avaliador e eliminada a nota de maior discrepância;
- 8.9.** As notas do projeto e da experiência serão somadas, gerando a nota final da proposta;
- 8.10.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a nota final de cada uma, e a concessão de recursos ocorrerá nesta ordem, considerando a disponibilidade de recursos;
- 8.11.** Serão aprovados, no máximo, três propostas com coordenação em uma mesma instituição parceira.

## **9. DOS RECURSOS**

Os recursos poderão ser apresentados em formulário próprio – <https://forms.gle/m6qoZWMVdr3LrCF8A> –, dentro dos prazos especificados neste edital.

## **10. DOS PRAZOS**

- 10.1.** O edital obedecerá ao seguinte calendário:

05 de julho de 2024 - Lançamento do edital;

08 de julho a 26 de agosto de 2024 - Período de submissão das propostas;

02 de setembro de 2024 - Divulgação das propostas homologadas;

05 a 06 de setembro de 2024 - Prazo para recurso das propostas não homologadas;

12 de setembro de 2024 - Resultado final das inscrições homologadas;

18 de setembro a 21 de outubro de 2024 - Avaliação das propostas;

25 de outubro - Divulgação do resultado preliminar;

28 a 30 de outubro de 2024 - Prazo de recursos para o resultado preliminar;

31 de outubro a 04 de novembro de 2024 - Avaliação dos recursos;

06 de novembro de 2024 – Divulgação do resultado final;

Novembro de 2024 a novembro de 2026 - Vigência do projeto.

## **11. DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 11.1.** A apresentação de prestação de contas, conforme orientações, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

**11.2.** Deverá ser apresentado também relatório físico-financeiro, de acordo com procedimentos da Fundação Gestora.

## **12. DA INADIMPLÊNCIA**

**12.1.** A análise final dos relatórios de prestação de contas e cumprimento do objeto será realizada obrigatoriamente por meio de Comissão Avaliadora; em casos específicos, a Fundação de Apoio poderá ser consultada;

**12.2.** Será considerado em situação de inadimplência:

- a) Não apresentar o relatório técnico-científico dos resultados obtidos, no prazo estipulado;
- b) Não obtiver aprovação no relatório apresentado.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As propostas aprovadas deverão ser instrumentalizadas por meio da assinatura de Termo de Parceria, Convênio ou outro instrumento contratual adequado;

**13.2.** As propostas aprovadas deverão ser obrigatoriamente registradas nos respectivos sistemas de extensão das instituições proponentes do edital;

**13.3.** Toda e qualquer atividade que envolver veiculação de material de divulgação deverá, obrigatoriamente, conter menção ao apoio do Ministério Público Federal em sua realização;

**13.4.** A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, indisponibilidade orçamentária ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**13.5.** Os casos omissos serão deliberados por Comitê indicado pelas instituições proponentes.

Viçosa, 05 de julho de 2024.

Demetrius David da Silva  
Presidente do FORIPES

Carlos Bruno Ferreira da Silva  
Procurador da República

## ANEXO I

### INSTITUIÇÕES PROPONENTES DO EDITAL

	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>INFORMAÇÕES</b>
1.	UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora <a href="mailto:extensao@ufjf.br">extensao@ufjf.br</a>
2.	UFLA	Universidade Federal de Lavras <a href="mailto:chefia.proec@ufla.br">chefia.proec@ufla.br</a>
3.	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais <a href="mailto:dafe@proex.ufmg.br">dafe@proex.ufmg.br</a>
4.	UFOP	Universidade Federal de Ouro Preto <a href="mailto:proex@ufop.edu.br">proex@ufop.edu.br</a>
5.	UFSJ	Universidade Federal de São João del Rey <a href="mailto:proex@ufsjeu.br">proex@ufsjeu.br</a>
6.	UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro <a href="mailto:proext@uftm.edu.br">proext@uftm.edu.br</a>
7.	UFU	Universidade Federal de Uberlândia <a href="mailto:secretaria@proex.ufu.br">secretaria@proex.ufu.br</a>
8.	UFV	Universidade Federal de Viçosa <a href="mailto:nape@ufv.br">nape@ufv.br</a>
9.	UFVJM	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri <a href="mailto:proexc@ufvjm.edu.br">proexc@ufvjm.edu.br</a>
10.	UNIFAL	Universidade Federal de Alfenas <a href="mailto:proec.projetos@unifal-mg.edu.br">proec.projetos@unifal-mg.edu.br</a>
11.	UNIFEI	Universidade Federal de Itajubá <a href="mailto:proex@unifei.edu.br">proex@unifei.edu.br</a>



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Justificativa</b>
<b>Serviço de terceiros - pessoa jurídica</b>					
<b>(a) Subtotal serviço de terceiros</b>					
<b>Consumo</b>					
<b>(b) Subtotal consumo</b>					
<b>Permanente</b>					
<b>(c) Subtotal permanente</b>					
<b>Diárias e passagens</b>					
<b>Bolsas de extensão graduação</b>			R\$700,00		
<b>Bolsas de ensino médio/técnico</b>			R\$300,00		
<b>(d) Subtotal diárias e bolsas</b>					
<b>Subtotal (a + b + c + d)</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>					

**ANEXO IV**  
**PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR**

Atividades de Pesquisa	Pontuação
Coordenador de Projeto de Pesquisa com financiamento	2
Coordenador de Projeto de Pesquisa sem financiamento	1
Membro de Projeto de Pesquisa	0,5
Presidente da CEUA/CEP	2
Membro da CEUA/CEP	1
Atuação como Bolsista de Produtividade CNPq Nível I, por ano	0,5
Atuação como Bolsista de Produtividade CNPq Nível II, por ano	0,25

Atividades de Extensão	Pontuação
Coordenador de Programa de extensão	4
Membro de Programa de Extensão	2
Coordenador de Projeto de extensão	2
Membro de projeto de extensão	0,6
Orientação de estagiário e/ou voluntário de extensão concluído (por semestre)	0,5
Orientação de bolsista de projeto de extensão concluído (por ano)	1
Orientação de bolsa de apoio técnico em extensão concluído (por ano)	1,5
Coordenador de evento	1
Membro da comissão organizadora de evento	0,5
Coordenador de curso de curta duração	1
Ministrante de curso de curta duração	0,5

Publicações para popularização da ciência, esporte, cultura e arte	Pontuação
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	1
Cartilhas com ficha catalográfica	1
Boletim técnico, informes, catálogos de exposições	1
Folders, nota técnica, mapas, manual e assemelhados	0,3
Produção técnica em multimídia (vídeo, CD, filmes e assemelhados)	1

Participação em comitês de assessoria, conselhos diretores, agências de fomento e assessoria a órgãos públicos	Pontuação
Presidente/diretor	1,5
Membro de comitê de assessoramento	1
Parecer ou consultoria ad hoc (por parecer ou projeto)	0,1
Elaboração de propostas de políticas públicas	1
Supervisor de Empresas Juniores	1
Orientador de projetos de Empresas Juniores	0,5

Prestação de serviços e convênios	Pontuação
Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria	0,3
Coordenador de convênios com empresas/instituições/organizações/órgãos públicos	1,5
Ministrante de palestra técnica	0,3
Membro de convênios com empresas/instituições/organizações/órgãos públicos	0,5

Planilha de auto pontuação: [https://bit.ly/AnexoIV\\_Edital\\_01\\_2024\\_Participa\\_Minas](https://bit.ly/AnexoIV_Edital_01_2024_Participa_Minas)